JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 193, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre proventos de aposentadoria"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os proventos de aposentadoria, excluídos os anuênios, não poderão ser inferiores à 80% (oitenta por cento) do vencimento padrão do cargo ou emprego, existente no quadro, de igual denominação ou atribuições indênticas ao que o inativo ' fora aposentado.

ARTIGO 2º :- Os funcionários aposentados a partir de 1º de Janeiro de 1.984, terão seus proventos de aposentadoria de valor igual ao do cargo em que foram aposentado ou se inexistente este, igual ao valor do cargo ou emprego de atribuições idênticas ou semelhantes sem prejuízo das vantagens pessoais.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de - 1.985, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Concede desconto de 50% sobre o valor do metro quadrado de terreno, quando utilizado na produção de hortaliças e dá ou - tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em - 50% o valor do metro quadrado atribuído ao terreno nos imóveis que possuam área igual ou superior a 2.000 m^2 e que utilizem - de forma permanente 10% de sua superfície na produção de hortaliças, legumes, tubérculos e cereais em geral.

ARTIGO 2º :- O benefício contido no artigo anterior dependerá de pedido expresso do interessado e sua concessão estará sujeita a manifestação favorável do responsável pelo setor de - Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O pedido deverá ser formulado antes da data prevista para o agamento da primeiras das parcelas do Imposto.

ARTIGO 3º :- Poderá ocorrer cancelamento do desconto se for - constatado em vistoria que cessaram os motivos que justificaram a sua concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Cancelado o desconto o Setor de Tributação procederá lançamento complementar, remetendo notificação ao - contribuinte.

ARTIGO 4º :- O contribuinte que tiver cancelado o desconto ficará impedido deobtê-lo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados' da data do cancelamento.

ARTIGO 5º :- No exercício de 1.985 os benefícios desta Lei poderão ser requeridos até o último dia útil do mês de Março.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de - 1.985, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

;;;;.....

LEI Nº 195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Autoriza a cessão do Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitária (CIC) a particulares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- As dependências do Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitaria (CIC) poderao ser cedidas a particu